



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 661/2017

De: 26 de Outubro de 2017.

“Altera dispositivos da Lei nº 649 de 22 de Agosto de 2017, que dispõe sobre a Nova Estrutura do Conselho Municipal das Cidades e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do inciso “III”, do Artigo 2º, da Lei nº 649 de 22 de Agosto de 2017, que passa a vigorar conforme segue:

“Art. 2º. (...)”.

I.....(..);

II.....(..);

III.....01 (um) representante do Poder Público Estadual ou Federal;

IV(..);

V(..);

VI.....(..);

VII.....(..);

VIII(..).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, Gabinete do Prefeito; em 26 de Outubro de 2017.



MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal